

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O consumo de gêneros alimentícios é uma rotina comum em diversos setores da administração pública, inclusive na Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Garantir a continuidade do fornecimento desses itens é de fundamental importância para proporcionar bem-estar aos que fazem parte desta Casa Legislativa.

2.2 - Levando isso em consideração, esta demanda justifica-se pela necessidade de fornecer itens de consumo alimentícios que serão distribuídos cotidianamente para todos os servidores/colaboradores que compõem esta Casa Legislativa, bem como, para os visitantes que esta casa recebe.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3 - Não será admitida a subcontratação do Objeto.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Será utilizado o critério Menor Valor por lote;

4.2 – Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3 – A legislação invocada indica a forma preferencial para a prestação dos serviços, sugerindo que se evite aglutinar serviços sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação;

4.4 – Na composição do Termo de Referência, os serviços obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem todas as mercadorias juntas em lote, pois não se tratam de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lote único tende a facilitar, inclusive, a logística para suas entregas, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão.

5 – DO DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem metalizada com 250g	PCT	2.500	R\$ 15,16	R\$ 37.900,00
02	Açúcar cristal, branco, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1 kg, validade mínima de 12 (doze) meses – informações adicionais de 1ª	KG	1.200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00

	qualidade.				
03	Biscoito doce deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém glúten e 0% de gordura trans. o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 350g com identificação do produto e marca do fabricante , de acordo com a legislação pertinente	UND	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
04	Biscoito Salgado deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém glúten e 0% de gordura trans. o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 350g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
05	Leite líquido integral, pasteurizado pelo sistema UHT (Ultra High temperature), longa vida. A data de fabricação e de validade deverá estar expresso na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) e no ministério da agricultura e deve ter o carimbo do SIG (ou SIE) e registro no DISPOA (ou NIPOA ou NUDIA). A embalagem primaria deve conter as informações nutricionais. embalagem primária: embalagem Tetra BriK de IL com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente	L	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
06	Chá alimentação, tipo maçã com canela uso alimentação sachê caixa com no mínimo 10	UND	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00

	saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega				
07	Chá alimentação, tipo Erva doce uso alimentação sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega	UND	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
08	Chá alimentação, tipo Erva cidreira uso alimentação sachê caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega	UND	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
09	Adoçante Dietético Artificial Liquido a base de sucralose com 100ml	UND	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
10	Margarina com sal 500 g, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial	UND	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
11	Biscoito tipo rosquinha de coco, pacote com 300 G. (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal)	UND	400	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
12	Biscoito tipo rosquinha de chocolate com 300g (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal e chocolate)	UND	400	R\$ 6,01	R\$ 2.404,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.270,00

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os objetos dessa contratação deverão ser entregues no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN** - Av. Castor Vieira Regis, S/N, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670;

6.2 - A entrega deverá ser precedida de agendamento com o setor responsável pelo recebimento, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00, a fim de poder disponibilizar o espaço adequado para o recebimento dos materiais.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O prazo para entrega dos itens desta contratação será de até **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração**, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional da Nota de Empenho/Ordem de Compra para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa e aceitação do solicitante em remessa parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado;

7.2 - Os itens deverão ser conferidos, provisoriamente, no momento da entrega, quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo, por servidor designado, no horário de expediente, cabendo ao fornecedor ou ao transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

7.3 - Compete ao fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e a movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada vencedora;

7.4 - Os itens definidos neste termo deverão ser novos e sem utilização anterior, original e de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados na embalagem original do fabricante, adequada para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.5 - O contratado deverá:

7.5.1 - Substituir imediatamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração**, o item que não estiver em condições de uso ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN;

7.5.2 - Entregar os itens em sintonia com a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

7.5.3 - Custear todas as despesas decorrentes da entrega, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

7.5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cumprindo as exigências da mesma;

7.5.5 - Caso ocorram, responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Parnamirim/RN ou a terceiros;

7.5.6 - Comunicar à Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.6 - Os itens serão aceitos, da seguinte forma:

7.6.1 - Provisoriamente, para verificação da quantidade do material entregue, pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação da correta conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6.2 - Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

7.7 - Somente será expedido ateste à Nota Fiscal/ Fatura para fins de pagamento quando os itens solicitados forem entregues nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.9 - A administração rejeitará, no todo ou em parte o bem em desacordo com este Termo.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado conforme a lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os serviços executados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da conclusão do objeto contrato.

9.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo está devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento.

9.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

9.4.1 - Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

9.4.2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

9.5 – Segundo o Art. 145 da lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMP/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.001.01.031.001.2801;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário.

11 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os itens no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, bem como na proposta vencedora dos itens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

12.3 - Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo e na proposta apresentada, será informado ao fornecedor o qual se responsabilizará pela remessa dos itens, e sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a critério da administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, e sendo que todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

12.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;

12.6 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, esta Instituição;

12.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na entrega do objeto contratado;

12.8 - Manter, durante todo o período licitatório, bem como até a finalização da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

12.10 - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus empregados e ou subordinados;

12.11 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a entrega dos itens;

12.12 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência desse Instituto;

12.13 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.15 - Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.16 - Os itens deverão ter validade mínima de seis meses.

13 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado pela Administração, o recebimento provisório e definitivo dos itens adquiridos e solicitados, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora dos itens, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.2 - Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor designado ou por servidor do setor requisitante e desde que sejam recebidos todos os itens solicitados, nas condições previstas neste Termo, e na proposta do licitante;

13.3 - Conferir os preços indicados na proposta homologada com os constantes nas notas fiscais/faturas do licitante;

13.4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante vencedora possa efetuar a entrega dentro das normas estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, após o atesto na nota fiscal/fatura, de acordo com o preço registrado, os prazos e as condições estipuladas neste Termo e na proposta;

13.6 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.7 - Notificar a vencedora, por escrito, via e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 117 da lei nº 14.113 de 2021, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 – Segundo o § 4, Art. 117 da lei 14.113 de 2021, na hipótese da contratação de terceiros para auxiliar o fiscal de contratos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Segundo o Art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Segundo o Art. 156 da lei 14.133 de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2025

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras